

**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS  
RENATO CHAVES**

**PORTARIA**

**SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA  
PORTARIA Nº 023/2016 - CORREG-CPC  
"RC", DE 21 DE JUNHO DE 2016.**

A Corregedora do CPC "Renato Chaves", usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.282, de 19 de janeiro de 2000; **Considerando** o que dispõe o artigo 199 da Lei nº. 5.810, de 24 de Janeiro de 1994; **Considerando** que o Presidente da Sindicância Investigativa nº 005/2016 encontra-se afastado das tarefas por motivo de saúde; **Resolve:**

Art. 1º. **DESIGNAR** o Perito Criminal Evandro dos Santos Paes (Matrícula Funcional 5129699/1) em substituição o Perito Criminal Sylvio Cezar Cardoso de Castro Leão (Matrícula Funcional 5418803/1) para atuar como Presidente da Sindicância Investigativa nº 005/2016 e o posterior envio da conclusão dos trabalhos à autoridade competente; Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, contados da publicação desta no D.O.E.Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **Danielle Silva de Andrade Lima Guerra-Corregedora do CPC "RC."**

**Protocolo 976098**

**CONTRATO****CONTRATO: 024/2016**

**OBJETO:** O presente contrato consiste na contratação de Médico para a prestação

de serviços perícias Médico-Legal, em atendimento as necessidades deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

**DATA DE ASSINATURA:** 01/06/2016.

**VIGÊNCIA:** 01/06/2016 - 31/12/2016.

**FORO:** Justiça Estadual, comarca de Belém/PA.

**MODALIDADE/Nº:** Inexigibilidade nº 002/2012- CPC-RC.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PTRES: 858339 - Operacionalização das Ações

Administrativas; NATUREZA DE DESPESAS: 339034 - Outras despesas de Pessoal

Decorrentes de Contratos; 339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas;

**FONTE:** 0101 - Recursos Ordinários; 0261 - Recursos Próprios Diretamente

rrecadados pela Administração Indireta.

**CONTRATADO:** ELIELSON SOBRINHO DE LUCENA.

**CPF:** 840.559.602-04.

**ENDEREÇO:** Rua D, nº 61, Bairro Santa Izabel, Tucuruí/PA.

**ORDENADOE DE DESPESAS:** ORLANDO SALGADO GOUVÊA.

**Protocolo 976213**

**DEPARTAMENTO DE  
TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**

**PORTARIA****PORTARIA Nº 2118/2016-DG/DHCRV/CHC/GCCFC**

A Diretora Geral do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARÁ ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no Art. 22, incisos I, II e X, da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e suas alterações;

CONSIDERANDO o que estabelecem as Resoluções CONTRAN nº 168/2004 e 358/2010 e as Portarias do DETRAN/PA 506/2014 e 472/2016;

CONSIDERANDO o requerimento nº 2016/155607, apresentado pela empresa AUTO ESCOLA ROCHA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.147/0001-25, junto a esta Autarquia.

CONSIDERANDO que as exigências legais foram atendidas mediante a apresentação da documentação necessária ao credenciamento do referido CFC;

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR O CREDENCIAMENTO da empresa AUTO ESCOLA ROCHA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.387.147/0001-25(CLASSIFICAÇÃO A/B), com estabelecimento na Rod Augusto Montenegro, 2590, CEP: 66.623-590, Mangueirão, Belém/PA, com atuação na Região de Trânsito de Belém, em tudo observada a Legislação em vigor.

Art. 2º O credenciamento a que se refere o artigo anterior, terá validade de 01 (um) ano a contar da data posterior à data final da portaria anterior.

Art. 3º Fica atribuído ao CFC o número de registro 728 neste DETRAN/PA.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de 20 de junho de 2016.

Belém, 20 de Junho de 2016.

Andrea Yared de Oliveira Hass

Diretora Geral

**Protocolo 976280**

**PORTARIA Nº 2103/2016-DG**

Altera o §3º do Artigo 1º da Portaria nº. 681/2013-DG.

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, Considerando a indispensabilidade de adequação da Portaria nº. 681/2013-DG às necessidades do DETRAN/PA, e da sociedade em geral, no que se refere à melhorias no atendimento dos processos de registro de veículos.

RESOLVE:

Artigo 1º - ALTERAR o §3º do Artigo 1º da Portaria nº. 681/2013-DG, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º -

§3º - A Estação Cidadania - Guamá, atenderá os seguintes serviços de veículos:

a) Se procurador/pessoa jurídica: Primeiro Emplacamento.

b) Se proprietário/pessoa física: Primeiro Emplacamento, Licenciamento Anual, 2ª via de CRLV, Baixa de Gravame, Atualização de Endereço e Alteração de Nome.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Andrêa Yared de Oliveira Hass

Diretora Geral

**Protocolo 976294**

**PORTARIA Nº 2104/2016/DG/DHCRV DE 20/06/2016**

Prorroga o prazo de vistorias, de transferência de propriedade de veículos automotores, elétricos, articulados, reboque e semireboque e de processos de habilitação vencidos no dia 20/06/2016, e não cobrança de diárias de veículos recolhidos nos Parques de Retenções do DETRAN/PA no dia do de 20/06/2016.

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

Considerando problemas ocorridos na comunicação com Base Nacional, que impediu o acesso deste DETRAN/PA aos sistemas RENAAM e RENACH, e que conseqüentemente inviabilizou o atendimento ao público.

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR até o dia 21/06/2016, o prazo de vistorias, de transferência de propriedade de veículos automotores, elétricos, articulados, reboque e semi reboque e de processos de habilitação vencidos no dia 20/06/2016, e não cobrança de diárias de veículos recolhidos nos Parques de Retenções do DETRAN/PA no dia 20/06/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário

Andrêa Yared de Oliveira Hass

Diretora Geral

**Protocolo 976296**

**PORTARIA Nº 2121 /2016-DG/DHCRV/CHC/GCCFC**

A Diretora Geral do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARÁ ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no Art. 22, incisos I, II e X, da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e suas alterações;

CONSIDERANDO o que estabelecem as Resoluções CONTRAN nº 168/2004 e 358/2010 e as Portarias do DETRAN/PA 506/2014 e 472/2016;

CONSIDERANDO o requerimento nº 2016/116395, apresentado pela empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PADRÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.227.419/0001-92, nome de fantasia CFC AUTO ESCOLA PADRÃO, junto a esta Autarquia. CONSIDERANDO que as exigências legais foram atendidas mediante a apresentação da documentação necessária ao credenciamento do referido CFC;

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR O CREDENCIAMENTO da empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PADRÃO LTDA-ME inscrita no CNPJ

sob o nº 08.227.419/0001-92, nome de fantasia CFC AUTO ESCOLA PADRÃO(CLASSIFICAÇÃO A/B), com estabelecimento na A Folha 31, Q 11, Lt 03, S/N, Nova Marabá, CEP: 68.507-630, Marabá/PA, com atuação na Região de Trânsito de Marabá, em tudo observada a Legislação em vigor.

Art. 2º O credenciamento a que se refere o artigo anterior, terá validade de 01 (um) ano a contar da publicação desta Portaria, convalidando os serviços prestados pelo CFC, bem como, os atos administrativos deles decorrentes.

Art. 3º Fica atribuído ao CFC o número de registro 994 neste DETRAN/PA.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Belém, 21 de Junho de 2016.

Andrea Yared de Oliveira Hass

Diretora Geral

**Protocolo 976332**

**PORTARIA Nº 2120/2016-DG/DHCRV/CHC/GCCFC**

A Diretora Geral do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARÁ ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no Art. 22, incisos I, II e X, da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e suas alterações;

CONSIDERANDO o que estabelecem as Resoluções CONTRAN nº 168/2004 e 358/2010 e as as Portaria do DETRAN/PA 506/2014 e 472/2016;

CONSIDERANDO o requerimento nº 2016/191759, apresentado pela empresa NASCIMENTO & GOMES AUTO ESCOLA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.644.468/0001-93, nome de fantasia AUTO ESCOLA PUMA, junto a esta Autarquia.

CONSIDERANDO que as exigências legais foram atendidas mediante a apresentação da documentação necessária ao credenciamento do referido CFC;

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR O CREDENCIAMENTO da empresa NASCIMENTO & GOMES AUTO ESCOLA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.644.468/0001-93, nome de fantasia AUTO ESCOLA PUMA (CLASSIFICAÇÃO A/B), com estabelecimento na Av. Tancredo Neves, Nº 2535, bairro: PREMEM, CEP: 68.372-574, Altamira/PA, com atuação na Região de Trânsito de Altamira, no município de Altamira, em tudo observada a Legislação em vigor.

Art. 2º O credenciamento a que se refere o artigo anterior, terá validade de 01 (um) ano a contar da publicação desta Portaria, convalidando os serviços prestados pelo CFC, bem como, os atos administrativos deles decorrentes.

Art. 3º Fica atribuído ao CFC o número de registro 1162 neste DETRAN/PA.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Belém, 21 de Junho de 2016.

Andrea Yared de Oliveira Hass

Diretora Geral

**Protocolo 976336**

**PORTARIA Nº 2105 /2016-DG, DE 21/06/2016**

Altera o Artigo 1º, incluindo o inciso III; altera o inciso I, do artigo 3º; altera o §2º, do artigo 4º; altera o art. 19; inclui o anexo XIV e Altera o item "7" e "8" do Anexo V, todos da Portaria nº 3280/2014/DG - DETRAN/PA.

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 9.503/97, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Resolução nº 425/2012 - CONTRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o caput do art.1º e incluir o inciso III, da Portaria 3280/2014/DG-DETRAN/PA que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º - O credenciamento de clínicas para a realização dos exames de aptidão física e mental dos candidatos à obtenção de Permissão Para Dirigir - PPD, renovação de exames, mudança ou adição de categoria, Autorização Para Conduzir Ciclomotores - ACC, reabilitação de condutores e registro de estrangeiro, a ser realizado nos municípios previamente definidos em edital publicado, conforme modelo constante no Anexo XIV, será autorizado mediante expedição de Portaria de Credenciamento pelo Diretor Geral.*

...

*III - A publicação do edital de abertura de credenciamento será autorizada pelo Diretor Geral do DETRAN/PA e se tomará por base estudo técnico que demonstre a viabilidade de abertura de novos credenciamentos nos municípios.*

*§1º. O estudo de viabilidade técnica referido no inciso III deste artigo deverá ser concluído até o primeiro dia útil do mês de dezembro do exercício anterior à publicação do Edital de Abertura de Credenciamento.*

*§2º. O Edital de Abertura de Credenciamento será publicado anualmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do exercício correspondente, devendo dispor sobre:*